

LEI MUNICIPAL Nº 923/16 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza a realização de despesas ao Campeonato 21 anos de Vila Lângaro - Categoria Sub 15, Categoria Feminina e Categoria Masculina e dá outras providências.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais), relativas ao Campeonato 21 anos de Vila Lângaro - Categoria Sub 15, Categoria Feminina e Categoria Masculina, que terão previsão de início no mês de outubro do corrente ano.

Parágrafo Único - O valor previsto nesta lei será utilizado para custear a premiação do 1º e 2º lugares e despesas com transmissão de rádio, conforme regulamento geral e técnico.

Art. 2º. Para a cobertura das despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetuado por Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias no valor de até R\$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais)

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO -RS,
Aos 11 de outubro de 2016.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Giovani Sachetti
Secretário da Administração